

Lei nº 357, de 18/10/71.

Comede Gratificação aos monito-
res do Mobra.

A Câmara Municipal de Dixacema decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a gratificar as senhoras Geralda Magela Kesen, Penzina Brasil Ciribelli Mello, Maura Rodrigues de Oliveira, Carmelita Louza de Oliveira e Ana Abigail de Jesus, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) cada uma, pelos serviços prestados o Mobra deste município.

Art. 2º - Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar a dotação 3.1.4.0.61 - Despesas de Proato pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dixacema, 18 de outubro de 1971.

Luiz Rodrigues da Costa
Prefeito Municipal

Edgard Melo Filho - Secretário - Contador.